



COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL DA COMARCA DE CURVELO/MG.

PORTARIA Nº 15, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estabelece diretrizes de atuação para os Defensores Públicos componentes do Núcleo Criminal da Defensoria Pública da Comarca de Curvelo e dá outras providências.

O COORDENADOR LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE CURVELO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003, considerando a distribuição abstrata dos cargos prevista na Portaria 01/2016 e a quantidade e disposição dos órgãos de execução lotados na Defensoria Pública desta Comarca, bem como a necessidade de coordenar as atividades desenvolvidas pelos Defensores Públicos que atuam em sua área de competência, e,

Considerando que a Dra. Ana Flávia de Souza, MADEP 0800, se encontra afastada das suas atribuições em razão de licença saúde;

Considerando que a Comarca de Curvelo possui aproximadamente 80.000 habitantes e a integra ainda os municípios de Inimutaba (com aproximadamente 8.000 habitantes), Felixlândia (aproximadamente 12.000 habitantes), Morro da Garça (aproximadamente com 3.000 habitantes) e Presidente Juscelino (com aproximadamente 4.000 habitantes), dados retirados do último censo IBGE 2018;

Considerando que o órgão de execução criminal nesta comarca é responsável pela área criminal, júri, juizado especial criminal, execução penal, ato infracional e precatória criminal;

Considerando que o juizado especial criminal se encontra com 984 processos ativos; a vara criminal com 9.156 processos criminais, 1.461 processos da infância e juventude e 42 processos de execução de medida socioeducativa; e a execução criminal com 639 processos ativos no SEEU;

Adalberto Pelli
DEFENSOR PÚBLICO
MADEP 705



COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL DA COMARCA DE CURVELO/MG.

Considerando a necessidade de limitação temporária das atribuições do único Defensor Público atuando no órgão de execução Defensoria Criminal de Curvelo, **Dra. Jeanne Maria Lopes de Carvalho, MADEP 914**, durante o período de licença médica da **Dra. Ana Flávia de Souza, MADEP 0800**;

Considerando a enorme procura da população carente pela assistência e orientação jurídica da Defensoria Pública Criminal;

Considerando que a Defensoria Pública é órgão de execução nos feitos atinentes à execução penal;

Considerando que o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual nº 65/2003 estabelece que incumbe ao coordenador local da Defensoria Pública coordenar as atividades desenvolvidas pelos Defensores Públicos que atuem em sua área de competência;

Considerando a necessidade de especificar objetivamente as atribuições do Defensor durante o período de licença médica;

RESOLVE:

Art. 1º - Limitar provisoriamente as atribuições da Defensora Pública, **Dra. Jeanne Maria Lopes de Carvalho MADEP 914**, lotada junto ao órgão de execução da Defensoria Criminal da Comarca de Curvelo/MG, durante o período de afastamento da **Dra. Ana Flávia de Souza MADEP 800**, por licença médica;

§1º- Durante o período de licença médica a Defensora Pública, **Dra. Jeanne Maria Lopes de Carvalho** exercerá suas atribuições restritamente nos processos criminais, nos feitos relativos ao Tribunal do Júri e nos processos da execução penal;

§2º - Durante o período de licença médica a Defensora Pública, **Dra. Jeanne Maria Lopes de Carvalho** não atuará nos processos do juizado especial criminal, nos processos referentes a ato infracional, e nos processos relativos às precatórias criminais, salvo no que tange ao acervo processual que já se encontra em carga com a Defensoria Pública até a data da publicação desta portaria, não devendo os processos relativos a tais

Rodolfo Peliz
DEFENSOR PÚBLICA
MADEP 709



COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL DA COMARCA DE CURVELO/MG.

atribuições serem encaminhados com carga à Defensoria Pública enquanto perdurar esta portaria;

§3º - A atuação nos conflitos ficará, também, temporariamente, suspensa, em virtude da atuação de apenas um Defensor no órgão de execução criminal;

Art. 2º - Esta Portaria foi encaminhada à Defensoria Pública-Geral para apreciação, em observância ao art. 9º, inc. I, da Lei Complementar nº 65/2003, bem como à Corregedoria Geral e entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e comunique-se, enviando cópia ao Gabinete Institucional e à Corregedoria Geral, todos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Curvelo, 10 de dezembro de 2018.

Adalberto Pelli
DEFENSOR PÚBLICO
L. MADEP 720

Adalberto Pelli
Defensor Público – Madep 720/MG
Coordenador Local – Comarca de Curvelo/MG